



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte  
Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - SETRE/GAB/SESOL/COFES

**RELATÓRIO TÉCNICO****ANEXO III**

**1º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PERÍODO DE 11/06/2020 a 11/12/2020**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto de Gestão e Políticas Sociais**  
**INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Colaboração Nº 017/2020**

**Sumário**

1.	Introdução	3
2.	Informações da Parceria	3
3.	Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC	4
4.	Perfil da Atividade ou Projeto	4
5.	Resultados das Técnicas Utilizadas no Monitoramento e Avaliação	5
6.	Cumprimento de Cláusulas da Parceria	8
7.	Cumprimento da Contrapartida	8
8.	Transparência	8
9.	Notificações dos Órgãos de Controle	9
10.	Manifestação da Ouvidoria Geral do Estado	9
11.	Aplicação de Glosas	9
12.	Encerramento da Parceria	9
13.	Acompanhamento de Ações de Melhoria	9
14.	Recomendações	9
15.	Conclusão	9
16.	Anexo	10

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 11/06/2020 a 11/12/2020, tem como objetivo apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no Termo de Colaboração nº 017/2020, celebrado entre o Instituto de Gestão e Políticas Sociais e esta Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

O responsável pelo monitoramento, avaliação e análise da prestação de contas da parceria é a servidora Mércia de Jesus Porto designada para desempenhar a função de Gestor da Parceria, através da Portaria nº 018, de 11/06/2020.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 019, de 11/06/2020, composta pelos seguintes membros: I - Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula n. 11.164.501, Andricele Milene Santos dos Reis - matrícula n. 92.007.757 e Tamires Nascimento da Silva - matrícula n. 21.617.802, sendo o primeiro o seu presidente, é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Instrumento da Parceria:	Termo de Colaboração nº 017/2020
Objeto da Parceria:	Prestação de Serviço de Assistência Técnica para produção, aquisição e doação de 3.000 cestas de produtos alimentícios oriundos de empreendimentos de Economia Solidária para famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.
Vigência:	11/06/2020 a 11/12/2020

Valor Total da Parceria:				
Nº da Parcela	Repasso Previsto		Repasso Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
1ª	28/07/2020	119.925,00	28/07/2020	119.925,00
2ª	23/10/2020	119.925,00	23/10/2020	119.925,00
<b>TOTAL</b>				239.850,00

Alterações da Parceria (excluir se não houver alterações)			
Instrumento	Objeto	Vigência	Valor Total

Apostila nº023/2020	Cronograma de Desembolso e Quadro de Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação e Desempenho	17/07/2020 a 11/12/2020	239.850,00
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	------------

### 3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC: Instituto de Gestão e Políticas Sociais

CNPJ: 05.734.910/0001-11

Representante: Ailton dos Santos Pereira

Telefone de Contato: (73) 9.8242 - 4939

E-mail: institutodegestaoij@gmail.com

### 4. PERFIL DA ATIVIDADE OU PROJETO

Produção de 3.000 cestas, com 13,5kg de produtos alimentícios da Economia Solidária Baiana, com doação simultânea as famílias em situação de Insegurança Alimentar, em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

**Público Alvo:** Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional: agricultores familiares, catadores (as), mulheres chefes de famílias, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais, povos de terreiros e demais povos e comunidades tradicionais.

#### Abrangência territorial para a Produção:

Cidades na abrangência de atuação do Centro Público de Economia Solidária com sede em Ituberá: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães.

#### Metodologia

Produção com doação simultânea, já validada consistentemente pela experiência do PAA. A SETRE/SESOL – Superintendência de Economia Solidária, com o apoio do Centro Público de Economia Solidária teve como função, coordenar e orientar as demandas por alimento das pessoas em situação de insegurança alimentar e em situação de vulnerabilidade social, bem como as ofertas dos produtos da Economia Solidária, além de organizar a doação dos alimentos.

Coube ao Centro Público de Economia Solidária, organizar a rede territorial composta por organizações sociais, e órgãos público e sua função foi de receber as demandas de alimentos, organizar a oferta dos produtos e montar a logística territorial para a doação.

### 5. RESULTADOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para concretizar o processo de monitoramento e avaliação, procedeu-se a aplicação das seguintes técnicas:

#### 5.1 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa 018/2019 a pesquisa de satisfação será aplicada para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano. Nesse sentido, considerando que o termo de colaboração 017/2020 teve vigência inferior a 1 (um) ano, não houve a obrigatoriedade de aplicação de pesquisa de satisfação.

#### 5.2 ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

##### 5.2.1 Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

a. Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)											
					Mês 2			Mês 3			Mês 4			Mês 5		
					P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>		Produção, aquisição e doação de 3.000 cestas de produtos alimentícios, oriundos da economia solidária baiana, para famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social	CESTAS	Relatório descritivo com fotos	500	500	100%	1000	1000	100%	1000	1000	100%	500	500	100%
<b>AÇÃO</b>	<b>A1</b>	Aquisição dos produtos para a confecção das cestas de alimentos, nos empreendimentos da Economia Solidária e Agricultura Familiar.	CESTAS	Recibos, Notas fiscais, fotos e relatórios	500	500	100%	1000	1000	100%	1000	1000	100%	500	500	100%
	<b>A2</b>	Confeccionar as cestas de alimentos	CESTAS	Fotos, Relatórios	500	500	100%	1000	1000	100%	1000	1000	100%	500	500	100%
	<b>A3</b>	Cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e	FAMÍLIAS	Lista de famílias contendo nome, endereço, CPF ou RG,.	500	500	100%									

	insegurança alimentar	de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.																	
A4	Doação de cestas às famílias cadastradas em três etapas	<b>Indicador 4:</b> Famílias atendidas efetivamente com cesta de alimento	FAMÍLIAS	Fichas de cadastro do recebimento das cestas de alimentos preenchidas e assinadas. Fotos e relatório	500	500	100%	1000	1000	100%	1000	1000	100%	500	500	100			
<b>Desempenho por período</b>					<b>100%</b>														
<b>Desempenho da parceria</b>																			

#### b. Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no plano de trabalho:

**Ação 1** – Aquisição dos produtos para a confecção das cestas de alimentos, nos empreendimentos da Economia Solidária e Agricultura Familiar.

#### Indicador nº 1: Produtos adquiridos na quantidade e qualidade pactuada.

Conforme relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, documento 00026272621 e comprovado através de notas fiscais, documento 00026273095, as cestas alimentares do Território Baixo Sul foram compostas de: alimentos não perecíveis: 2kg de feijão, 1kg de arroz, 500g de café, 1 kg de farinha, 400g de leite em pó, 1 pacote de beiju de 400g e 200g de achocolatado; Alimentos *in natura*: 1 dúzia de ovos, 1,5kg de aipim, 5kg de frutas (banana da prata, banana pacovan, laranja, mamão ou abacaxi) e 1kg de abóbora. Conforme informado pela OSC, todos os alimentos *in natura* foram adquiridos de produtores da Rede de Empreendimentos Econômicos Solidários do Território Baixo Sul da Bahia, e todos os itens que compunham as cestas tiveram sua qualidade e quantidade atestadas pela equipe do Cesol Baixo Sul e a composição desta cesta foi fruto de debate entre a equipe, com o objetivo de oferecer alimentos de qualidade, visando a oferta, mesmo que intermitente, de nutrientes variados para contribuir ao fortalecimento da imunidade das pessoas, neste período de pandemia.

#### Ação 2 – Confeccionar as cestas de alimentos

##### Indicador nº 2: Cestas confeccionadas

De acordo com o relatório apresentado pela OSC, foram confeccionadas 3.000 cestas alimentares para atendimento desta ação. Para isto, foram utilizadas estratégias diferentes para aquisição dos alimentos. As cestas foram compostas de dois fardos, separando os alimentos *in natura* dos não perecíveis. Esta separação permitiu maior integridade dos alimentos, sobretudo aqueles mais sensíveis como o mamão e a abóbora, por exemplo. Os alimentos não perecíveis, por sua característica de maior durabilidade, foram adquiridos e armazenados na sede do Cesol Baixo Sul e organizados em fardos pela equipe. Já para os alimentos *in natura* foi necessária uma divisão de núcleos regionais, que contribuíram para a montagem das cestas com os itens frescos, com o objetivo de organizar e facilitar o processo de distribuição.

#### Ação 3 – Cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

**Indicador nº 3: Famílias cadastradas atendendo aos critérios pré- estabelecidos de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.**

Foi possível identificar a comprovação do cadastro dos beneficiários através dos documentos 00026273785 e 00026274122. Conforme relatório da OSC, a indicação das famílias foi feita pelas lideranças dos empreendimentos e de organizações da sociedade civil do Território, que são conhecedoras da realidade social da região. Após a indicação dos nomes foi realizada uma verificação da existência e regularidade dos CPF's de cada chefe de família e posterior cadastramento em planilha construída para este fim.

A única ressalva desta etapa se deve ao remanejamento de 6 famílias do município de Cachoeira, pois após a primeira entrega elas passaram a ser atendidas pelo Cesol Território Recôncavo. Desta forma, na prestação de contas deste contrato, constarão 6 formulários do município de Cachoeira com apenas uma entrega e outros 6 formulários com recibos de duas entregas de cestas alimentares.

#### **Ação 4 - Doação de cestas às famílias cadastradas em três etapas.**

##### **Indicador 4: Famílias atendidas efetivamente com cesta de alimento**

A OSC apresentou recibos de entrega das cestas básicas aos beneficiários conforme documento 00026273785 e 00026274122, bem como registro fotográfico no documento 00026273433.

Conforme relatório da OSC as entregas foram planejadas previamente com os parceiros e os empreendimentos que forneceram os produtos. Quinzenalmente, a equipe sistematizava um cronograma de entrega de acordo com a disponibilidade dos parceiros locais e efetuava a distribuição, obedecendo aos protocolos de segurança e prevenção à Covid-19.

##### **c. Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:**

Conforme descrito no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, esta ação foi realizada no Território Baixo Sul, a partir da mobilização de diversos atores regionais, visando atenuar, pelo menos momentaneamente, o impacto social agravado pela pandemia do coronavírus, em que muitas famílias encontram-se em situação de insegurança alimentar. O conceito de segurança alimentar diz respeito à quantidade, qualidade e regularidade no acesso aos alimentos. Dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio – PNAD estimam que, no ano de 2013, cerca de 42% da população brasileira se encontrava em alguma categoria de insegurança alimentar. Acredita-se que este número seja bem superior atualmente, considerando inclusive os impactos causados pela pandemia como perda de postos formais de trabalho e prejuízos também para os trabalhadores informais que tiveram que adotar o distanciamento social.

Desta forma, todas ações que se proponham a intervir na oferta de alimentos são válidas, mesmo havendo a consciência de que estas intervenções não transformam a realidade. Porém, a aglutinação de ações semelhantes acabam tendo um efeito mais significativo, sobretudo no que diz respeito ao tempo em que as famílias ficam submetidas à fome. Considerando o aspecto cronológico, esta doação de cestas alimentares soma-se a outras campanhas realizadas na região, inclusive algumas articuladas pelo Cesol Baixo Sul, o que nos leva a crer na importância da articulação de ações com o mesmo objetivo, causando uma potencialização dos impactos positivos das ações pontuais.

Os dados de cadastro nos levam a inferir que esta doação de alimentos alcançou aproximadamente 4 mil pessoas. Cerca de 69% das famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Dentre as ocupações principais de cada chefe de família, estão as diaristas, domésticas e donas de casa (42%), pescadores e marisqueiras (18%) e agricultores (as) (12%). A satisfação dos beneficiários tanto com a quantidade de alimentos quanto com a sua qualidade nos fazem acreditar na assertividade desta ação.

##### **d. Outras informações:**

Não houve aquisição de bens.

## **5.2.2 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS**

De acordo com a Lei 13.019/14, Decreto 17.091/16 nas parcerias com valor global de até R\$250.000,00, a análise do Relatório de Execução Financeira somente será realizada nos casos de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, não se faz necessário a análise de execução financeira do Termo de Colaboração nº 017/2020.

Conforme conta no documento nº 00026273095, foram apresentados para comprovação de despesas documento auxiliar de nota fiscal eletrônica (DANFE), comprovantes de pagamentos e relatórios de execução financeira.

## **6. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA**

Conforme foi possível verificar através do relatório da OSC e documentos da comprovação de metas e despesas, as cláusulas da parceria foram cumpridas de forma satisfatória.

## **7. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

Conforme Plano de Trabalho a OSC apresentou como contrapartida veículo para o transporte das cestas básicas.

## **8. TRANSPARÊNCIA**

Conforme relatório apresentado pela OSC as informações relacionadas ao contrato foram tornadas públicas em diferentes meios, incluindo locais visíveis na sede do Cesol, espaços de comercialização solidários assessorados pelo Cesol Baixo Sul, divulgação durante eventos e reuniões com parceiros, entre outras oportunidades.

A OSC apresentou, conforme documento 00026273433, registro fotográfico das ações realizadas do projeto, entretanto não foi identificado no site da OSC <http://institutodegestaoij.blogspot.com> informações sobre o termo de colaboração 017/2020.

## **9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Não houve notificações

## **10. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Não houve manifestação da ouvidoria

## **11. APLICAÇÃO DE GLOSAS**

Não há glosa no período

## **12. ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

A OSC Apresentou documentação para prestação de contas final em 12/01/2021. A prestação de contas foi considerada regular conforme relatório da DIFIN, documento n° 00026450074, nesse sentido, o termo de colaboração 017/2020 apresentou-se apta para o seu encerramento.

## **13. ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE MELHORIA**

Não houve recomendações para ações de melhoria

## **14. RECOMENDAÇÕES**

Não houve recomendações para ações de melhoria

## **15. CONCLUSÃO**

O termo de colaboração 017/2020, publicado no D.O.E em 11/06/2020, cumpriu de forma satisfatória as atividades e metas previstas no plano de trabalho, estando de acordo com as Políticas Públicas de Inclusão Sócio Produtiva e Economia Solidária do Estado da Bahia.

Após análise da documentação apresentada pela OSC no processo SEI n° 021.2141.2021.0000072-62 e considerando a conclusão da análise financeira da DIFIN no documento n° 00026450074 constatamos a regularidade da execução do objeto de parceria e por tanto arbitramos parecer favorável ao encerramento do projeto.

Em tempos informamos que houve apostilamento do referido termo de colaboração para alteração do quadro de metas e cronograma de desembolso conforme verificado no processo SEI n° 021.2129.2020.0001709-15, nesse sentido o quadro de descrição sumária das metas estabelecidas apresentado neste relatório está de acordo com o quadro apresentado no apostilamento n° 023/2020, documento n° 00020391366 do processo SEI supracitado.

## **16. ANEXO**

### **I – Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas**

documento n° 00027251241



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00027855735** e o código CRC **A406D393**.

Referência: Processo nº 021.2141.2021.0000072-62

SEI nº 00027855735





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

**ANEXO IX**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 019, de 10/06/2020, composta pelos membros: Albene Diciula Piau Vasconcelos - cadastro nº 11.164.501, Andricele Milene Santos dos Reis – cadastro nº 92.007.757 e Tamires Nascimento da Silva – Cadastro nº 21.617.802, é responsável por monitorar, avaliar e homologar as parcerias lhe foram atribuídas, firmadas no âmbito da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

**1. INFORMAÇÕES DA PARCERIA**

Instrumento da Parceria e nº	Termo de Colaboração nº 017/2020
Objeto da Parceria	Prestação de Serviço de Assistência Técnica para produção, aquisição e doação de 3.000 cestas de produtos alimentícios oriundos de empreendimentos de Economia Solidária para famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.
Gestor da Parceria	Mércia de Jesus Porto
Período do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	11/06/2020 a 11/12/2020
Vigência da Parceria:	11/06/2020 a 11/12/2020

Órgão ou Entidade da Administração Pública	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
Organização da Sociedade Civil	Instituto de Gestão e Políticas Sociais

## 2. CONCLUSÃO

Considerando a análise dos achados em conformidade com o relatório técnico de monitoramento e avaliação, documento SEI nº 00027855735 do Processo nº 021.2141.2021.0000072-62, apresentado pela gestora de Parceria Sra. Mércia de Jesus Porto, matrícula nº 92.015.649, concluímos pela **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação em referência.

Salvador, 26 de Julho de 2020.

Albene Diciula Piau Vasconcelos - cadastro nº 11.164.501 ( Presidente)

Andricele Milene Santos dos Reis – cadastro nº 92.007.757

Tamires Nascimento da Silva – Cadastro nº 21.617.802



Documento assinado eletronicamente por **Andricele Milene Santos Dos Reis, Técnico Nível Superior**, em 26/07/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Nascimento Da Silva, Técnico Nível Superior**, em 10/08/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Coordenador II**, em 27/08/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00033394281** e o código CRC **E973A600**.

